Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho) é uma data extremamente importante para a conservação da natureza, já que a intensidade das atividades humanas tem ocasionado graves problemas de degradação ambiental.

Sendo assim, é fundamental que a sociedade desenvolva mecanismos práticos e efetivos no que tange à busca da conservação e da preservação dos sistemas naturais.

É imprescindível que cada cidade, cada comunidade, tenha um plano de ações que impactem e conscientizem os cidadãos sobre os males da destruição da natureza, incentivando a criação de hábitos que ajudem na preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 66/20 - DOCUMENTO N.º 1959/20

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana do Meio Ambiente.

Art. 1.º – Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana do Meio Ambiente, a ser comemorada anualmente no mês de junho.

Art. 2.º - A Administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho de conscientização sobre a Semana do Meio Ambiente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 9 de junho de 2020.

DR. PALMIERI

Tec 072/GP/dh/br